DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:1252830655AC176E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

DECRETO Nº 07 /2026

Jaicós-PI, 15 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Jaicós do Estado do Piauí e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, **JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO,** no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de julho de 2025 definiu e habilitou os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE ao recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Jaicós-PI, com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Primária e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Primária à Saúde;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso para adesão ao PSE e assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento adequado nos sistemas necessários para o PSE;

VIII - propor estratégias de cooperação para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no município.

Art. 3º. O GTI-M do PSE será composto pelos seguintes membros:

INSTITUIÇÃO/ ÓRGÃO PÚBLICO	REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FABIA CELINA FREITAS CRISANTO
	IANDRA DE JESUS FONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JASMIRA FRANCISCA DE ARAUJO LEAL
	VANESSA CARVALHO DE SOUSA
CONSELHO TUTELAR	LEONICE DE SOUSA NASCIMENTO
	IELMA DE OLIVEIRA SOUSA MACEDO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	JUCÉLIA DO NASCIMENTO LIMA RODRIGUES
	SILVIA LETICIA COSTA CARVALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE deverá ser coordenado de forma conjunta por um coordenador da saúde e um da educação. As reuniões serão agendadas antecipadamente e comunicadas de forma oficial a todos os membros.

Art. 6º - Os nomeados terão mandato durante o biênio do ciclo (2025 – 2026) do PSE, podendo ser reconduzidos

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSE WESLLY DE OLIVEIRA BISPO:06683026319
Assinado de forma digital por JOSE WESLLY DE OLIVEIRA BISPO:06683026319
Dados: 2026.04.16 08:33:27 -03'00'

JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO
Prefeito Municipal de Jaicós-PI

Id:0F8BF8159A981B8D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaicós - PI

Contratada: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO (SANTA EDWIGES COMUNICACOES) - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 17.431.830/0001-76**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, N° 170, Bairro Centro, CEP 64.260-000, Piripiri - PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL SAMU 192, PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI.

Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros: (FPM, FMS, ICMS e Outros RECURSOS PRÓPRIOS).

Assinatura: 16/04/2026.

Vigência: 12 (doze) meses até 16/04/2027.